

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico destinado à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água do Sistema Adutor Maxaranguape, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, visando atender às necessidades futuras da Autarquia.
- 1.2. Os quantitativos estimados estão descritos conforme a tabela **ANEXO I** deste Termo de Referência;
- 1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/contrato, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 84 ou art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante (SAAE/SGA) é uma autarquia responsável pela prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no município de São Gonçalo do Amarante/RN, desenvolvendo atividades de captação, adução, tratamento e distribuição de água, além da implantação, operação, manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Para a execução dessas atividades, a autarquia realiza

constantemente intervenções nas redes de abastecimento de água, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, unidades operacionais e demais estruturas sob sua responsabilidade, demandando a utilização contínua de materiais hidráulicos para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.

- 2.2. Considerando a necessidade de atender às demandas operacionais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água do Sistema Adutor Maxaranguape, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, destinado à execução de reparos, substituições, ampliações e intervenções emergenciais nas estruturas e equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água, bem como nas demais áreas de atuação do SAAE/SGA, conforme a necessidade da Administração.
- 2.3. O fornecimento compreenderá a disponibilização de materiais hidráulicos diversos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a adequada manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, contribuindo para a redução de perdas, a melhoria da eficiência operacional e a continuidade da prestação dos serviços públicos.
- 2.4. Os critérios técnicos, especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências necessárias à execução do objeto estarão detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 2.5. Ressalta-se que a manutenção de estoque adequado de materiais hidráulicos é indispensável para o atendimento imediato das demandas operacionais do SAAE/SGA, especialmente diante da ocorrência de vazamentos, rompimentos de redes, substituições de componentes danificados e ampliações do sistema de abastecimento. Dessa forma, a contratação pretendida caracteriza-se como medida essencial ao apoio das atividades finalísticas da autarquia, sendo indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água prestados à população do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, destinado à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água do Sistema Adutor Maxaranguape, das estações por ele abrangidas e das demais áreas de atuação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA, conforme necessidade da Administração.
- 3.2. A solução contempla o fornecimento parcelado de tubos, conexões, registros, válvulas, peças e demais insumos hidráulicos necessários à manutenção e operação do sistema de abastecimento, visando assegurar maior agilidade no atendimento das demandas operacionais e emergenciais, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, minimizar perdas de água e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento. Os critérios técnicos, especificações dos materiais, quantitativos estimados e condições de fornecimento encontram-se devidamente estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.3. Pretende-se assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao atendimento das demandas operacionais e emergenciais do SAAE/SGA, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, redução do tempo de resposta às ocorrências, minimização das perdas de água e garantia da continuidade dos serviços públicos de abastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de comuns, conforme definição estabelecida no Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 4.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não atendidas as

exigências do presente Termo de Referência e Edital.

- 4.3. A CONTRATADA deve possuir referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.
- 4.4. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.5. Tendo em vista que haverá pagamento somente após o cumprimento do objeto, com a entrega dos materiais, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.6. O pagamento somente será realizado após a devida execução e comprovação da entrega dos materiais, nos termos estabelecidos neste instrumento.
- 4.7. Os bens, objeto desse Termo de Referência, serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Autarquia.
- 4.8. Não será admitida a subcontratação completa ou da parcela do objeto do contrato.
- 4.9. A vigência da presente contratação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme aplicação da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. As prorrogações para entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- 5.3. Os materiais deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Centro de Operações do SAAE, localizado na Rua Professora Erenite de Justino, SN, Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, CEP 59.291-583, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 11h30min. (manhã) ou 13h as 16h00min. (tarde), horário local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal 1.757/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal 1.757/2023);
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.11.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 21, VI);

- 6.11.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- 6.11.6. Caberá ainda ao gestor de contrato e ao respectivo fiscal o cumprimento das normas estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. No âmbito do SAAE/SGA, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Declaração de Adimplemento expedida pela Controladoria desta autarquia, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos subdividida, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto Municipal 1.760/2024, de 10 de janeiro de 2024;
- 7.2. O pagamento das obrigações ocorrerá conforme prazos estabelecidos no art. 7º da IN nº 77/2022 SEGES/ME, combinado com o § 2º do referido artigo, em obediência a RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024, destacando o Art. 4º, quanto aos parâmetros de pagamento;
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados conforme prazos a seguir:
- 7.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- 7.3.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa;
- 7.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até o restabelecimento da normalidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;
- 7.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos

materiais efetivamente entregues;

- 7.4. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;
- 7.5. A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;
- 7.6. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.7. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório;
- 7.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 7.9. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:
 - a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - e.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
 - e.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:
 - I – Certidão (ões) Negativa (s) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE (Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) ou outro documento que o substitua;
- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Outros documentos indicados pela CONTRATANTE visando complementar as informações inerentes a entrega do (s) bem (ns) ou execução do (s) serviço (s).

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

- 8.1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos a seguir:

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.2.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, apresentando, caso necessário, notas fiscais ou contratos formalizados.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 8.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, I, da Lei 14.133/2021;

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração devidamente assinada pelo licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa;
- d) Declaração de que cumpre todos os requisitos do edital e do Termo de Referência, tendo ciência do prazo e local para a entrega dos bens e de todos os termos e obrigações a este condicionadas;

- e) As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado pela empresa, devidamente assinada eletronicamente ou com reconhecimento de firma;
- 8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021;
- 8.3. É dever do fornecedor do serviço manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.5. Se o fornecedor do serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Convocar a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o respectivo instrumento contratual, bem como emitir a Nota de Empenho, observadas as formalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, no Edital e na proposta apresentada.
- 9.3. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, ou da Ata de Registro de Preços quando cabível,

para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 9.4. Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da nota fiscal e o cumprimento das demais exigências contratuais.
- 9.6. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos locais, horários e condições de entrega dos materiais.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição no prazo estipulado, sem ônus para a Administração.
- 9.8. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.
- 9.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10. Promover as alterações contratuais que se fizerem necessárias ao atendimento do interesse público, observados os limites e as hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para a licitação por Registro de preços, não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro

instrumento equivalente, de acordo com o Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As questões técnicas não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente.
- 11.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, nos limites de cada atribuição, podendo contar com o assessoramento das áreas jurídicas e de controle da Instituição, observadas a legislação vigente, os princípios e preceitos jurídicos aplicáveis, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.
- 11.3. Na contagem de quaisquer prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2026.

Vitória Maria Vieira Brito

Assessora Técnica Especial

ANEXO I – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL HIDRAULICO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CURVA DE PE 90° FF PARA AGUA DN 150 PN 10	UN	50	R\$ 661,63	R\$ 33.081,50
2	ANEL DE VEDAÇÃO DEFOFO AZUL DN 150	UN	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
3	ANEL DE VEDAÇÃO DEFOFO AZUL DN 200	UN	30	R\$ 13,88	R\$ 416,40
4	ANEL DE VEDAÇÃO DEFOFO AZUL DN 250	UN	30	R\$ 17,82	R\$ 534,60
5	ANEL DE VEDAÇÃO DEFOFO AZUL DN 400	UN	10	R\$ 23,97	R\$ 239,70
6	ANEL DE VEDAÇÃO FOFO DN700	UN	10	R\$ 269,54	R\$ 2.695,40
7	ARRUELA DE BORRACHA P/ FLANGES DN 250 PN10 P/ AGUA	UN	120	R\$ 13,94	R\$ 1.672,80
8	ARRUELA DE BORRACHA P/ FLANGES DN 80 PN 10 P/ AGUA	UN	10	R\$ 13,72	R\$ 137,20
9	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE – ABF 10 - DN 150MM	UN	120	R\$ 19,27	R\$ 2.312,40
10	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE – ABF 10 - DN 200MM	UN	10	R\$ 44,29	R\$ 442,90
11	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE – ABF 10 - DN 400MM	UN	10	R\$ 22,09	R\$ 220,90
12	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE – ABF 10 - DN 700MM	UN	10	R\$ 223,42	R\$ 2.234,20
13	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 100MM	UN	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50
14	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 50MM	UN	10	R\$ 11,08	R\$ 110,80
15	ADESIVO PARA COLAR JUNTAS DE MOTORES 3M SECAGEM RÁPIDA 73G	UN	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
16	EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 150 PN10	UN	10	R\$ 808,46	R\$ 8.084,60
17	EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 200 PN10	UN	10	R\$ 942,77	R\$ 9.427,70

18	EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 250 PN10	UN	10	R\$1.219,14	R\$ 12.191,40
19	EXTREMIDADE PF C/ ABA DE VEDACAO DN 150 PN10	UN	30	R\$ 673,74	R\$ 20.212,20
20	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE PN10 DN200	UN	10	R\$ 2.002,29	R\$ 20.022,90
21	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE PN10 DN250	UN	10	R\$ 2.688,39	R\$ 26.883,90
22	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE PN16 DN150	UN	15	R\$ 1.666,72	R\$ 25.000,80
23	JUNTA DE VEDAÇÃO DN 700MM, ANEL DE BORRACHA ELÁSTICA P/ FERRO FUNDIDO.	UN	2	R\$ 668,00	R\$ 1.336,00
24	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA PN 10 DN 700mm	UN	7	R\$ 7.425,50	R\$ 51.978,50
25	LUVA DE CORRER FOFO DN700	UN	8	R\$ 6.840,66	R\$ 54.725,28
26	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA DN100	UN	8	R\$ 459,47	R\$ 3.675,76
27	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 16 X 80	UN	1000	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
28	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 20 X 90	UN	600	R\$ 13,94	R\$ 8.364,00
29	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 24 X 100	UN	400	R\$ 20,68	R\$ 8.272,00
30	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 27 X 120	UN	400	R\$ 25,62	R\$ 10.248,00
31	PASTA LUBRIFICANTE P/ TUBOS	UN	500	R\$ 44,85	R\$ 22.425,00
32	REDUCAO CONCENTRICA C/ FLANGES DN 250 X 100 PN10	UN	10	R\$ 1.026,91	R\$ 10.269,10
33	REDUCAO CONCENTRICA C/ FLANGES DN 400 X 250 PN10	UN	10	R\$ 3.013,45	R\$ 30.134,50

34	REDUCAO PONTA/BOLSA JE FOFO DN 200 X 150	UN	10	R\$ 786,90	R\$ 7.869,00
35	REDUÇÃO PVC DEFOFO, DN 250 X 200 MM, BB (BOLSA-BOLSA) JE, PN10 (1,0 MPA), PARA REDE DE ÁGUA - INCLUSO ANÉIS DE VEDAÇÃO	UN	2	R\$880,60	R\$ 1.761,20
36	REDUÇÃO DE TRANSIÇÃO MISTA PVC DEFOFO X PEAD, REDUÇÃO DE DN 200 MM (BOLSA JE) PARA DE 150 MM (JUNTA MECÂNICA TRAVADA), PN10 - INCLUSO JUNTAS E ACESSÓRIOS DE VEDAÇÃO	UN	2	R\$992,24	R\$ 1.984,48
37	REGISTRO C/ VOLANTE E FLANGE DN 200 PN10, CORPO CURTO	UN	22	R\$ 2.525,28	R\$ 55.556,16
38	REGISTRO C/ VOLANTE E FLANGE DN 250 PN10, CORPO CURTO	UN	22	R\$ 3.666,43	R\$ 80.661,46
39	REGISTRO C/ VOLANTE E FLANGE DN 50 PN10, CORPO CURTO	UN	20	R\$ 713,15	R\$ 14.263,00
40	REGISTRO CABECOTE E BOLSA DN 150 PN16	UN	30	R\$ 1.692,47	R\$ 50.774,10
41	REGISTRO CABECOTE E BOLSA DN 200 PN16	UN	22	R\$ 1.961,10	R\$ 43.144,20
42	REGISTRO CABECOTE E BOLSA DN 250 PN16	UN	22	R\$ 2.672,22	R\$ 58.788,84
43	REGISTRO FLANGE/CABECOTE CORPO CURTO DN 200 PN10	UN	20	R\$ 2.072,73	R\$ 41.454,60
44	REGISTRO FLANGE/CABECOTE CORPO CURTO DN 250 PN10	UN	20	R\$ 3.064,28	R\$ 61.285,60
45	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 150 PN16	UN	100	R\$ 2.087,00	R\$ 208.700,00
46	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 200 PN10	UN	20	R\$ 2.394,59	R\$ 47.891,80
47	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 250 PN10	UN	20	R\$ 3.808,84	R\$ 76.176,80

48	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 150 PN16	UN	30	R\$ 1.742,56	R\$ 52.276,80
49	TOCO C/ FLANGES DN 150 PN10 L=250MM	UN	10	R\$ 1.705,70	R\$ 17.057,00
50	TOCO C/ FLANGES DN 50 PN10 L=600MM	UN	2	R\$388,88	R\$777,76
51	TOCO C/ FLANGES DN 250 PN10 L=250MM	UN	6	R\$ 2.009,99	R\$ 12.059,94
52	TOCO C/ FLANGES DN 250 PN10 L=500MM	UN	6	R\$ 2.256,59	R\$ 13.539,54
53	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN700	UN	5	R\$ 8.837,22	R\$ 44.186,10
54	TUBO DEFOFO AZUL DN 100	UN	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
55	TUBO DEFOFO AZUL DN 150	UN	150	R\$ 513,49	R\$ 77.023,50
56	TUBO DEFOFO AZUL DN 200	UN	400	R\$ 1.480,75	R\$ 592.300,00
57	TUBO DEFOFO AZUL DN 250	UN	50	R\$ 1.668,81	R\$ 83.440,50
58	TUBO DEFOFO AZUL DN 400	UN	30	R\$ 2.651,20	R\$ 79.536,00
59	TUBO FOFO CILINDRICO P/AGUA DN 250 - L=4550MM	UN	10	R\$ 2.682,66	R\$ 26.826,60
60	TÊ FERRO FUNDIDO (FOFO), DN 250 X 250 X 250 MM, BBB (BOLSA-BOLSA-BOLSA), PN 10, PARA REDE DE ÁGUA - INCLUSO ANÉIS DE VEDAÇÃO	UN	2	R\$2.591,78	R\$5.183,56
61	TÊ REDUÇÃO FERRO FUNDIDO (FOFO), DN 200 X 200 X 50 MM, BBF (BOLSA-BOLSA-FLANGE), PN10, PARA REDE DE ÁGUA - INCLUSO ANÉIS DE VEDAÇÃO	UN	5	R\$1.462,41	R\$7.312,05
62	VALVULA DE RETENCAO FOFO C/ FLANGES DN 150	UN	15	R\$ 2.521,61	R\$ 37.824,15
63	VENTOSA TRIPLA FUNCAO DN 50	UN	45	R\$ 912,72	R\$ 41.072,40
64	VENTOSA TRÍPLICE FUNCAO/FLANGE DN 100	UN	25	R\$ 1.416,61	R\$ 35.415,25
65	VENTOSA TRÍPLICE FUNCAO/FLANGE DN 150	UN	40	R\$ 1.766,62	R\$ 70.664,80

66	VENTOSA TRÍPLICE FUNCAO/FLANGE DN 200	UN	40	R\$ 2.750,70	R\$ 110.028,00
67	VÁLVULA DE DESCARGA / REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FOFO, DN 50 MM, PN10/16, CORPO LONGO, CUNHA EMBORRACHADA (EPDM)	UN	10	R\$502,21	R\$5.022,10
68	VÁLVULA DE DESCARGA / REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FOFO, DN 100 MM, PN10/16, CORPO LONGO, CUNHA EMBORRACHADA (EPDM)	UN	10	R\$1.077,75	R\$10.777,50
69	VÁLVULA DE DESCARGA / REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FOFO, DN 150 MM, PN10/16, CORPO LONGO, CUNHA EMBORRACHADA (EPDM)	UN	10	R\$2.075,63	R\$20.756,30
70	VÁLVULA DE DESCARGA / REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FOFO, DN 200 MM, PN10/16, CORPO LONGO, CUNHA EMBORRACHADA (EPDM)	UN	10	R\$2.566,67	R\$25.666,70
71	VÁLVULA DE DESCARGA / REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FOFO, DN 250 MM, PN10/16, CORPO LONGO, CUNHA EMBORRACHADA (EPDM)	UN	10	R\$3.471,75	R\$34.717,50
72	LUVA DE CORRER DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 700MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIPO CORRER COM JUNTA ELÁSTICA (ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS), DN 700MM, RIGIDEZ 10N/M². PN 1,4MPA (14KGF/CM²). DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536. (DEVE ACOMPANHAR A PASTA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA E SUFICIENTE DA LUVA)	UN	30	5.000,95	R\$ 150.028,50

73	LUVA DE CORRER DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 600MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIPO CORRER COM JUNTA ELÁSTICA (ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS), DN 600MM, RIGIDEZ 10N/M². PN 1,4MPA (14KGF/CM²). DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536. (DEVE ACOMPANHAR A PASTA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA E SUFICIENTE DA LUVA)	UN	25	R\$ 3.399,97	R\$ 3.399,97
74	LUVA DE CORRER DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 500MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIPO CORRER COM JUNTA ELÁSTICA (ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS), DN 500MM, RIGIDEZ 10N/M². PN 1,4MPA (14KGF/CM²). DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536. (DEVE ACOMPANHAR A PASTA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA E SUFICIENTE DA LUVA)	UN	25	R\$ 2.640,73	R\$ 66.018,25
75	TUBOS DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 700MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	20	R\$ 11.431,70	R\$ 228.634,00

76	TUBOS DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 600MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	15	R\$ 10.083,95	R\$ 151.259,25
77	TUBOS DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 500MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	12	R\$ 9.132,74	R\$ 109.592,88
78	TUBOS DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 400MM – PN 15. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	12	R\$ 9.112,85	R\$ 109.354,20

79	LUVA DE CORRER DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 400MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIPO CORRER COM JUNTA ELÁSTICA (ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS), DN 400MM, RIGIDEZ 10N/M². PN 1,4MPA (14KGF/CM²). DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536. (DEVE ACOMPANHAR A PASTA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA E SUFICIENTE DA LUVA)	UN	12	R\$ 2.833,33	R\$ 33.999,96
80	CURVA EM PFRV 45° EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 400MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIPO CORRER COM JUNTA ELÁSTICA (ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS), DN 400MM, RIGIDEZ 10N/M². PN 1,4MPA (14KGF/CM²). DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536. (DEVE ACOMPANHAR A PASTA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA E SUFICIENTE DA LUVA)	UN	12	R\$ 4.476,35	R\$ 53.716,20

81	CURVA EM PFRV 45° EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 700MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIPO CORRER COM JUNTA ELÁSTICA (ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS), DN 700MM, RIGIDEZ 10N/M². PN 1,4MPA (14KGF/CM²). DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536. (DEVE ACOMPANHAR A PASTA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA E SUFICIENTE DA LUVA)	UN	12	R\$ 5.891,45	R\$ 70.697,40
82	CURVA EM PFRV 45° EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 600MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIPO CORRER COM JUNTA ELÁSTICA (ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS), DN 600MM, RIGIDEZ 10N/M². PN 1,4MPA (14KGF/CM²). DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536. (DEVE ACOMPANHAR A PASTA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA E SUFICIENTE DA LUVA)	UN	12	R\$ 7.503,84	R\$ 90.046,08

83	CURVA EM PFRV 45° EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV/JE DN 500MM – PN 14. ESTRUTURA MONOLÍTICA CONFECCIONADA COM RESINA POLIÉSTER OU ESTERVINÍLICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COMPONDO-SE DE LINER + BARREIRA QUÍMICA E REFORÇO EXTERNO RESPONSÁVEL PELA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TIPO CORRER COM JUNTA ELÁSTICA (ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS), DN 500MM, RIGIDEZ 10N/M². PN 1,4MPA (14KGF/CM²). DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536. (DEVE ACOMPANHAR A PASTA LUBRIFICANTE ESPECÍFICA E SUFICIENTE DA LUVA)	UN	12	R\$ 4.128,05	R\$ 49.536,60
84	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DE CORRER DE 700MM. DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536.	UN	8	R\$ 493,00	R\$ 3.944,00
85	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DE CORRER DE 600MM. DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536.	UN	8	R\$ 380,62	R\$ 3.044,96
86	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DE CORRER DE 500MM. DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536.	UN	8	R\$ 269,16	R\$ 2.153,28
87	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DE CORRER DE 400MM. DUREZA DA BORRACHA ENTRE 55 E 62 SHORE-A, DEVE ATENDER A NORMA NBR 15.536.	UN	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.754.798,54	



VITORIA MARIA VIEIRA BRITO
SAAEATOADUT
Assessora Técnica Especial
***.390.164.**
Data: 16/09/2026 14:52:04 -03:00